

EDITAL Nº 004/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

a) O presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS Edital Nº 004/2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº 984/2021, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base na Lei Municipal Nº 1244/2011, que trata de contratações temporárias e emergenciais, considerando o contido no Processo administrativo que originou este edital, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS**, com o objetivo de contratações temporárias de profissionais visando atendimentos à saúde e ação social.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos Públicos Municipais e, exclusivamente, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir vagas, conforme demanda, em todo território municipal (área urbana e rural), nas funções estabelecidas neste edital, levando em conta a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social, com a devida formação na área, por instituição de ensino reconhecida e aprovada pelo Ministério da Educação (MEC) e devida inscrição nos Conselhos Regionais.

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado regido por este Edital será organizado e executado pelo Município de Colombo, por meio de Comissão Organizadora e Examinadora instituída para este fim específico.

1.3. Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em **Regime Especial, regidos pela Lei Municipal Nº 1244/2011**.

1.4. Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.5. Este PSPS consistirá em **prova de títulos** referente a qualificação, aperfeiçoamento profissional e habilidades específicas, conforme preconiza este Edital.

1.6 Antes de se inscrever neste PSPS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche, **até a data da entrega dos títulos**, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.7 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do PSPS, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 A participação dos candidatos no PSPS implica na obrigatoriedade de contratação apenas e tão somente das vagas ofertadas, ocorrendo, com relação ao cadastro reserva, apenas expectativa de convocação e contratação.

1.9. Fica reservado ao Município de Colombo o direito de proceder às contratações em número superior a quantidade de vagas previstas neste Edital, para atender ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSPS, por meio do endereço eletrônico: <http://www.colombo.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

1.11 O Contrato de Trabalho decorrente do presente PSPS **tem prazo determinado de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado pelo período que perdurarem os motivos que deram ensejo a contratação, no limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses para atender o interesse

e conveniência da administração, nos termos da Lei Municipal nº. 1244/2011 ou ainda rescindido antecipadamente pela cessação dos motivos ensejadores da necessidade temporária e também na incidência das hipóteses previstas na Lei Municipal nº. 1244/2011.

1.12. À Comissão Organizadora e Examinadora compete a execução direta de todas as atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

2.1.1 A impugnação deverá ser elaborada **por escrito** e devidamente protocolada presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo, situado na Rua Francisco Camargo, 86 - Centro, Colombo - PR, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora.

2.2. Recebidas as impugnações, a Comissão Organizadora e Examinadora deverá analisá-las e o resultado poderá culminar na improcedência ou procedência do pedido.

2.2.1. No caso de improcedência, a parte interessada deverá ser devidamente cientificada pela Comissão Examinadora.

2.2.2. No caso de procedência, esta poderá resultar na correção total ou parcial do Edital, casos em que a Comissão Organizadora e Examinadora deverá dar a devida publicidade das alterações promovidas, nos mesmos meios anteriormente publicados, sem comprometer os demais prazos e condições do presente Edital.

3. CRONOGRAMA

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas/fases e condições:

ÍTEM	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/11/2021
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	18/11/2021
RESULTADO IMPUGNAÇÃO EDITAL	19/11/2021
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	22/11/2021
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	28/11/2021
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	29/11/2021
IMPUGNAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	30/11/2021 e 01/12/2021
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO e RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS	02/12/2021
PRAZO PARA ENTREGA PRESENCIAL DOS TÍTULOS	03, 06, 07, 08, 09 e 10 de dezembro.
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	13/12/2021
PERÍODO PARA RECURSO (Comprovação de títulos, PCD's e classificação provisória).	14/12/2021 e 15/12/2021
RESULTADO DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL	16/12/2021

4. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. Os cargos do presente PSS possuem as seguintes vagas e características:

QUANTIDADE DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS AFRODESCENDENTES	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PCD	CARGO E CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS MÍNIMOS
15 + cadastro de reserva	2	1	Psicólogo - 40 Horas Semanais	R\$3.949,85	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no Conselho de Classe
10 + cadastro de reserva	1	1	Assistente Social - 30 Horas Semanais	R\$3.426,07	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe
23 + cadastro de reserva	3	1	Educador Social - 40 Horas Semanais	R\$1.557,54	Ensino Médio Completo
17 + cadastro de reserva	2	1	Enfermeiro - 40 Horas Semanais	R\$3.949,85	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe
4 + cadastro de reserva	0	0	Farmacêutico - 40 Horas Semanais	R\$3.949,85	Ensino Superior Completo em Farmácia + Registro no Conselho de Classe
4 + cadastro de reserva	0	0	Motorista De Veiculos Leves - 40 Horas Semanais	R\$1.388,43	Ensino Fundamental Completo + Habilitação categoria C
4 + cadastro de reserva	0	0	Motorista De Veiculos Pesados - 40 Horas Semanais	R\$1.388,43	Ensino Fundamental Completo + Habilitação categoria D
4 + cadastro de reserva	0	0	Médico Ginecologista - 20 Horas Semanais	R\$5.252,88	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Ginecologia + Registro no Conselho de Classe
2 + cadastro de reserva	0	0	Médico Infectologista - 20 Horas Semanais	R\$5.252,88	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em infectologia + Registro no Conselho de Classe
5 + cadastro de reserva	1	0	Médico Psiquiatra - 20 Horas Semanais	R\$5.252,88	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Psiquiatria + Registro no Conselho de Classe
2 + cadastro de reserva	0	0	Médico Ultrassonografista - 20 Horas Semanais	R\$5.252,88	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Ultrassonografia + Registro no Conselho de Classe
1 + cadastro de reserva	0	0	Nutricionista - 40 Horas Semanais	R\$3.949,85	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Conselho de Classe
39 + cadastro de reserva	5	2	Técnico Em Enfermagem - 40 Horas Semanais	R\$1.768,73	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem Completo + Registro no Conselho de Classe
8 + cadastro de reserva	1	1	Técnico em Farmácia - 40 Horas Semanais	R\$1.768,73	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Farmácia Completo
8 + cadastro de reserva	1	1	Técnico Em Radiologia - 24 Horas Semanais	R\$1.768,73	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia Completo + Registro no Conselho de Classe
4 + cadastro de reserva	0	0	Técnico Em Segurança Do Trabalho - 40 Horas Semanais	R\$1.768,73	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho Completo
2 + cadastro de reserva	0	0	Técnico Em Enfermagem Do Trabalho - 40 Horas Semanais	R\$1.768,73	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem do Trabalho Completo + Registro no Conselho de Classe
1 + cadastro de reserva	0	0	Enfermeiro Do Trabalho - 40 Horas Semanais	R\$4.344,83	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Especialização em Enfermagem do Trabalho + Registro no Conselho de Classe

2 + cadastro de reserva	0	0	Auxiliar de Saúde Bucal - 40 Horas Semanais	R\$1.337,57	Ensino Fundamental Completo + Curso de Auxiliar Odontológico Completo + Registro no Conselho de Classe
-------------------------	---	---	---	-------------	--

4.2 Das atribuições das Funções:

<p>PSICÓLOGO: Utilizar métodos e técnicas psicológicas, visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais; Participar de seleção de equipes, recrutamento, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal; Planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio; Pesquisar, implantar novas metodologias de trabalho; Orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo; Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da área educacional; Prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; Analisar influências que fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento; Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos; Auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades; Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-se, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Reunir informações a respeito de paciente, levando dados psicopatológicos, para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; Realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram; Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; Realizar anamnese com os pais responsáveis; Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem de novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados; Promover a reeducação nos casos de desajustamento escolar ou familiar; Prestar orientação aos professores em caso de atuação na área educacional. Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária. Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.</p>
<p>ASSISTENTE SOCIAL: Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho; Participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; Organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Promover, por meio de técnicas próprias e por meio de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou a solução de problemas sociais identificados entre outros grupos específicos de pessoas; Organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de Assistência Social; Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógica na rede escolar municipal; Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; Atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrar em situação-problema; Atuar junto a servidores municipais aposentados; Realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando proposta de trabalho, relatórios de avaliação e discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação de creches; Programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da Prefeitura Municipal; Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho; Compôr equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social e de saúde mental; Prestar atendimento à população atingida por situações de emergência; Fazer visitas sociais; Dar suporte técnico para concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família. Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESFs; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESFs; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESFs, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; Identificar no território, junto com as ESFs, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Realizar visitas domiciliares com as ESFs, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESFs; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.</p>
<p>EDUCADOR SOCIAL: Participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente; Acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem; Orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos; Promover a adequação do ambiente domiciliar e institucional; Abordar crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco social, para a inserção familiar ou o encaminhamento a ações, projetos e programas sociais; Conceber e realizar projetos na área da educação, promovendo parcerias, trabalhando com interdependência com outros profissionais nas áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho; Definir estratégias de atendimento e de avaliação das crianças, adolescentes e adultos; Prevenir situações de crise visitando sistematicamente as instalações físicas e os materiais utilizados nas atividades; Realizar a segurança preventiva e interventiva junto às crianças e adolescentes dentro e fora das unidades de medidas protetivas ou socioeducativas; Planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas em que estiver vinculado; Dinamizar projetos educativos extraescolares, promovendo a mediação entre a escola e as famílias; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.</p>
<p>ENFERMEIRO: Realizar todas as atividades relacionadas à enfermagem, além das descritas abaixo, de acordo com a regulamentação da profissão. Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; Emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Consulta de Enfermagem; Prescrição da assistência de Enfermagem; Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de morte; Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, urgências e emergências obstétricas, crianças (puericultura). Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Execução e assistência obstétrica em situação de emergência; Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de</p>

<p>acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto às equipes locais de saúde, das unidades da região.</p>
<p>FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO: Programar, orientar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, bromatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados, de acordo com as normas. Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente, pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos e de material médico-hospitalar. Responder tecnicamente pela farmácia nas atividades de dispensação e manipulação de medicamentos. Executar as funções de orientar o usuário no uso racional do medicamento e monitorar as respostas farmacológicas, construindo o perfil farmacoterapêutico dos usuários e da cidade. Notificar as reações adversas de medicamentos. Programar, orientar, supervisionar e executar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente. Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde. Participar de equipe multiprofissional, no planejamento, elaboração, assessoria, supervisão e orientação, das atividades de assistência farmacêutica, vigilância sanitária e programas de saúde pública. Participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados à sua atividade.</p>
<p>MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES: Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando pequenos reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.</p>
<p>MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando pequenos reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.</p>
<p>MÉDICO GINECOLOGISTA: Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. Prestar atendimento médico ambulatorial, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando os serviços de maior complexidade, quando necessário. Executar atividades médico-sanitárias; Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade adulta, para o estabelecimento de prioridades. Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde. Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde. Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos. Ministrar palestras ou cursos quando solicitado. Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado. Incentivar e assessorar o controle social em saúde. Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado. Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado. Desempenhar outras atividades correlatas. Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros.</p>
<p>MÉDICO INFECTOLOGISTA: Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e socio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Ministrar palestras ou cursos quando solicitado. Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros.</p>
<p>MÉDICO PSIQUIATRA: Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. Prestar atendimento médico ambulatorial, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando os serviços de maior complexidade, quando necessário. Executar atividades médico-sanitárias; Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade adulta, para o estabelecimento de prioridades. Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde. Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde. Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos. Ministrar palestras ou cursos quando solicitado. Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado. Incentivar e assessorar o controle social em saúde. Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado. Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado. Desempenhar outras atividades correlatas. Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros.</p>
<p>MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA: Realizar as atividades inerentes a sua especialidade; Realizar exames de ultrassonografia; Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros.</p>

NUTRICIONISTA: Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação, nutrição e estudos dietéticos; Assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente; Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Elaborar mapa dietético, conforme prontuário dos doentes, estabelecendo dieta, distribuindo horário da alimentação; Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; Gerenciamento de projetos para desenvolvimento de produtos alimentícios, visando o melhor aproveitamento dos alimentos usados na alimentação infantil nas escolas; Atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição; Orientação de trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação; Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; Análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; Participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária. Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Agendar consultas médicas; Realizar o acolhimento de pacientes na recepção; Atendimento administrativo na recepção; Preenchimento de prontuário de atendimento; Aferição dos dados vitais do paciente (pressão arterial/frequência cardíaca/frequência respiratória/glicemia capilar/temperatura); Reavaliar medicação prescrita pelo serviço médico; Visitas domiciliares junto com a equipe de ESF. Auxiliar o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; Auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, como Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição; Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; Preparar e esterilizar o material e o instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

TÉCNICO EM FARMÁCIA: Atendimento administrativo na recepção; Preenchimento de prontuário de atendimento; Realizar a organização do estoque de medicamentos (exceto medicamentos controlados), considerando apenas as atividades de natureza meramente técnica, sob a supervisão de profissional farmacêutico. Cumprir as boas práticas de recebimento e armazenamento de medicamentos. Colaborar com o controle de vencimento dos medicamentos. Preencher registros específicos para controle de estoque (exceto medicamentos controlados), inclusive informatizados, conforme orientação do Farmacêutico. Participar junto com o Farmacêutico do processo de organização e funcionamento da Assistência Farmacêutica. Organização da farmácia, considerando apenas as atividades de natureza meramente técnica, sob a supervisão de profissional farmacêutico. Realizar ações e atividades a serem definidas, pelo Farmacêutico e, sob supervisão deste, conforme as prioridades locais. Zelar pelos equipamentos e acessórios disponíveis para o processo de Assistência Farmacêutica. Zelar e manter o ambiente de trabalho organizado e limpo. Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho; Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; Colocar os filmes no chassi, posicionando-o e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer joia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; Acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; Encaminhar ao SESMT/RH o relatório da dosagem mensal de radiação a que os profissionais que trabalham com Raio-X estão expostos, Realizar exames radiológicos sob a supervisão do médico radiologista; Operar a câmara escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias; Realizar trabalhos em câmara clara classificando películas radiográficas quanto à identificação e qualidade de imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o movimento de exames para fins estatísticos e de controle; Encaminhar os exames realizados para o médico radiologista para fins de elaboração de laudo; Participar de plantões diurnos e noturnos e de atividades diárias; Realizar exames na clínica radiológica para pacientes ambulatoriais e de emergência; Exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço; Operar aparelhos de Raio-X, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada; Selecionar chapas e filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-as no chassi do aparelho, fixando letras e números radiopacos, para bater radiografias; Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas a cada tipo de exame, medindo distâncias para focalização, visando obter chapas nítidas; Revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura submetendo-os a processo apropriado de revelação, fixação e secagem e encaminhamento ao médico para leitura; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipos e requisitantes; Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raio-X e componentes, solicitar material radiográfico, identificando e comunicando problemas à supervisão; Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo preventivista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; Executar programas de prevenção de riscos ambientais, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar e implementar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e demais assuntos correlatos; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do

<p>trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; Emitir perfil profissiográfico previdenciário dos funcionários; Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnico de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal; Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e município.</p>
<p>TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO: Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas; Fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais; Auxiliar o Médico e/ou Enfermeiro do Trabalho nas atividades relacionadas à medicina ocupacional; Organizar e manter atualizados os prontuários dos servidores; Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas; Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária; Preencher relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho; Auxiliar na realização de inspeção sanitária nos locais de trabalho; Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais e outros determinados pelas normas da Instituição; Atender as necessidades dos servidores portadores de doenças ou lesões ocupacionais de pouca gravidade, sob supervisão; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e municípios.</p>
<p>ENFERMEIRO DO TRABALHO: Prestar atendimento aos empregados, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes; Assistir os médicos de segurança do trabalho em todas as suas necessidades, desde que correlatas com a enfermagem do trabalho e nos limites de suas atribuições legais; Administrar vacinas e outros tratamentos; Prestar os primeiros socorros a empregados acidentados no trabalho ou acometidos de mal súbito; Elaborar e desenvolver programas de educação, visando à prevenção de doenças profissionais e a melhoria das condições de saúde dos empregados; Organizar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; Desenvolver, sob orientação de enfermeiros e/ou médicos, ações voltadas à promoção de saúde ocupacional; Realizar visitas às unidades para levantamento de dados e informações sobre acidentes e assuntos de sua área de conhecimento, e orientar os funcionários; Desenvolver e implementar procedimentos para a realização de atividades de risco na área da saúde; Participar de equipes multidisciplinares para o planejamento e execução de programas de saúde e sócio-ocupacional; Auxiliar na implantação de programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de saúde, nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar e implementar as normas de segurança e higiene do trabalho, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e demais assuntos correlatos; Executar outras atividades correlatas à função. Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e municípios.</p>
<p>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldes; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos, odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e municípios.</p>

5 CADASTRO, INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital e suas Etapas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. Considerando a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, **as inscrições ocorrerão em 2 etapas, sendo on-line**, exclusivamente através do endereço eletrônico: <http://www.colombo.pr.gov.br/>, e entrega dos documentos presencial, conforme item 5.3.1.

5.3 Todos os documentos pessoais, títulos informados na inscrição e conforme item 5.3.1 a seguir, serão apresentados de forma **presencial entregues diretamente no ginásio de esportes Gilmar Antonio Pavin, localizado no Bosque da Uva, Rua Antônio Gasparin, 56-182, Colombo, Paraná, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo máximo compreendido entre os dias: 03/12/2021, 06/12/2021, 07/12/2021, 08/12/2021, 09/12/2021 e 10/12/2021 NO HORÁRIO DAS 08:30 ÀS 16:00HRS.**

5.3.1 Documentos pertinentes a inscrição a serem apresentados presencialmente junto a Secretaria Municipal de Saúde, **originais e Cópias:**

- RG;
- CPF;
- Certidão de Nascimento (necessária a apresentação para critério de desempate);
- Número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho ou CNIS com CBO, ou declaração funcional emitida pelo órgão contratante.
- Comprovante de Residência (preferencialmente no nome do candidato);
- Escolaridade mínima exigida para o cargo;

- Demais títulos que foram informados na inscrição online.
- Em caso de inscrito como Pessoa com Deficiência - PCD apresentar laudo(s) médico(s);
- Em caso de inscrito como Afro descendente apresentar autodeclaração.

5.4. Para participar do PSPS, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de estrangeiro, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Estrangeiros, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

5.5. O candidato deve preencher os seguintes requisitos mínimos:

- ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- estar no gozo de direitos políticos;
- estar quite com o serviço militar;
- comprovar escolaridade mínima exigida para a função;
- ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

5.6. No ato da inscrição online não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no endereço eletrônico de inscrição.

5.7. O processo de inscrição é composto por 2 etapas sendo:

- **primeira etapa** o cadastro online através do site: <http://www.colombo.pr.gov.br/> o qual o candidato irá informar os dados pessoais, escolher a função pretendida e a modalidade (ampla concorrência; pessoa com deficiência; cota racial ou índio);

segunda etapa o candidato deverá comparecer **presencialmente** no prazo compreendido entre os dias: **03/12/2021, 06/12/2021, 07/12/2021, 08/12/2021, 09/12/2021 e 10/12/2021 NO HORÁRIO DAS 08:30 HRS ÀS 16:00HRS para entrega dos documentos mencionados no item 5.3. deste edital.**

5.7.1 A pontuação das condições do item anterior será realizada da seguinte forma:

PSICOLOGO	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação em Psicologia + Registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP PARANÁ.	10
Especialização na área de Psicologia.	20
Mestrado na área de Psicologia.	30
Tempo de serviço prestado no emprego de psicólogo, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (mínimo de 2 anos)	10
Certificados de cursos na área de psicologia, com carga horária mínima de 30 horas, limitado a 3 cursos.	10
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

ASSISTENTE SOCIAL	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS PARANÁ.	10
Especialização na área de Serviço Social	20
Mestrado na área de Serviço Social	30
Tempo de serviço prestado no emprego de serviço social, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (mínimo de 2 anos)	10
Certificados de cursos na área de serviço social, com carga horária mínima de 30 horas, limitado a 3 cursos.	10
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

EDUCADOR SOCIAL	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino médio completo	10
Graduação na área de educação social	20
Especialização na área de educação social	30
Tempo de serviço prestado no emprego de educador social, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (mínimo de 2 anos)	10
Certificados de cursos na área de assistência social ou educação, com carga horária mínima de 30 horas, limitado a 3 cursos.	10
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

ENFERMEIRO	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN PARANÁ.	10
Especialização na área de Enfermagem	20
Mestrado na área de Enfermagem	30
Tempo de serviço prestado no emprego de enfermeiro, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (mínimo de 2 anos)	10
Certificados de cursos na área de enfermagem, com carga horária mínima de 30 horas, limitado a 3 cursos.	10
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação em Farmácia + Registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF PARANÁ.	10
Especialização na área de Farmácia	20
Mestrado na área de Farmácia	30
Tempo de serviço prestado no emprego de farmacêutico, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (mínimo de 2 anos)	10
Certificados de cursos na área de farmácia, com carga horária mínima de 30 horas, limitado a 3 cursos.	10
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Completo + habilitação no mínimo C	10
Ensino Médio Completo	30
Tempo de serviço prestado no emprego de motorista, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (mínimo de 2 anos)	20
Certificados de cursos na área de motorista, limitado a 04 cursos	10
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Completo + habilitação no mínimo D	10
Ensino Médio Completo	30
Tempo de serviço prestado no emprego de motorista, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (mínimo de 2 anos)	20
Certificados de cursos na área de atuação, limitado a 4 cursos (mínimo 10 horas por curso)	5
Curso de motorista socorrista (mínimo 50 horas)	20
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

MÉDICO GINECOLOGISTA	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação em Medicina + Especialização em Ginecologia + Registro no Conselho Regional de Medicina - CRP PARANÁ.	10
Mestrado na área de Medicina	20
Doutorado na Área de Medicina	30
Tempo de serviço prestado no emprego de médico ginecologista, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (mínimo de 2 anos)	10
Certificados de cursos na área de medicina, com carga horária mínima de 30 horas, limitado a 3 cursos.	10
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

MÉDICO INFECTOLOGISTA	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação em Medicina + Especialização em Infectologia + Registro no Conselho Regional de Medicina - CRP PARANÁ.	10
Mestrado na área de Medicina	20
Doutorado na Área de Medicina	30
Tempo de serviço prestado no emprego de médico infectologista, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (mínimo de 2 anos)	10
Certificados de cursos na área de medicina, com carga horária mínima de 30 horas, limitado a 3 cursos.	10
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

MÉDICO PSIQUIATRA	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação em Medicina + Especialização em Psiquiatria + Registro no Conselho Regional de Medicina - CRP PARANÁ.	10
Mestrado na área de Medicina	20
Doutorado na Área de Medicina	30
Tempo de serviço prestado no emprego de médico psiquiatra, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (mínimo de 2 anos)	10

Certificados de cursos na área de medicina, com carga horária mínima de 30 horas, limitado a 3 cursos.	10
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

NUTRICIONISTA	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação em Nutrição + Registro no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN PARANÁ.	10
Especialização na área de Nutrição	20
Mestrado na área de Nutrição	30
Tempo de serviço prestado no emprego de nutricionista, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (mínimo de 2 anos)	10
Certificados de cursos na área de nutrição, com carga horária mínima de 30 horas, limitado a 3 cursos.	10
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

TECNICO EM ENFERMAGEM	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN PARANÁ.	10
Graduação em Enfermagem	20
Especialização na área de Enfermagem	30
Mestrado na área de Enfermagem	10
Tempo de serviço prestado no emprego de Técnico em enfermagem, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (mínimo de 2 anos)	15
Certificados de cursos na área de enfermagem, com carga horária mínima de 30 horas, limitado a 3 cursos.	05
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação em Medicina + Especialização em Ultrassonografia + Registro no Conselho Regional de Medicina - CRP PARANÁ.	10
Mestrado na área de Medicina	20
Doutorado na Área de Medicina	30
Tempo de serviço prestado no emprego de médico ultrassonografista, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (mínimo de 2 anos)	10
Certificados de cursos na área de medicina, com carga horária mínima de 30 horas, limitado a 3 cursos.	10
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

TECNICO EM FARMÁCIA	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Farmácia	10
Graduação em Farmácia	20
Especialização na área de Farmácia	30
Mestrado na área de Farmácia	10
Tempo de serviço prestado no emprego de técnico em farmácia, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (mínimo de 2 anos)	10
Certificados de cursos na área de técnico em farmácia, com carga horária mínima de 30 horas, limitado a 3 cursos.	100
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO

TECNICO EM RADIOLOGIA	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia + Registro no Conselho Regional de Enfermagem - CRTR PARANÁ.	10
Graduação em Radiologia	15
Especialização na área de Radiologia	20
Mestrado na área de Radiologia	30
Tempo de serviço prestado no emprego de técnico em radiologia, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (mínimo de 2 anos)	10
Certificados de cursos na área de técnico em radiologia, com carga horária mínima de 30 horas, limitado a 3 cursos.	05
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho	10
Graduação em Segurança do Trabalho ou Engenharia	15
Especialização na área de Segurança do Trabalho	20
Mestrado na área de Segurança do Trabalho	30
Tempo de serviço prestado no emprego de técnico em segurança do trabalho, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (mínimo de 2 anos)	10
Certificados de cursos na área de técnico em segurança do trabalho, com carga horária mínima de 30 horas, limitado a 3 cursos.	05
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

TECNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem do Trabalho + Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COFEN PARANÁ	10
Graduação em Enfermagem do Trabalho	15
Especialização na área de Enfermagem do Trabalho	20
Mestrado na área de Enfermagem do Trabalho	30
Tempo de serviço prestado no emprego de enfermeiro do trabalho, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (mínimo de 2 anos)	10
Certificados de cursos na área de técnico em enfermagem do trabalho, com carga horária mínima de 30 horas, limitado a 3 cursos.	05
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

ENFERMEIRO DO TRABALHO	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação em Enfermagem + Especialização em Enfermagem do Trabalho + Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN PARANÁ.	10
Mestrado na área de Enfermagem	20
Doutorado em Enfermagem	30
Tempo de serviço prestado no emprego de enfermeiro do trabalho, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (mínimo de 2 anos)	10
Certificados de cursos na área de enfermagem, com carga horária mínima de 30 horas, limitado a 3 cursos.	10
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Completo + Curso de Auxiliar Odontológico	10
Ensino Médio Completo	20
Graduação em Odontologia	30
Tempo de serviço prestado no emprego de auxiliar de saúde bucal, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (mínimo de 2 anos)	10
Certificados de cursos na área de odontologia, com carga horária mínima de 30 horas, limitado a 3 cursos.	05
Curso de Auxiliar de Saúde Bucal	15
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

5.7.2. Os itens entregues e registrados pelo candidato presencialmente entregues no gerarão a nota do PSPS, a qual classificará, provisoriamente, o candidato em ordem decrescente de pontuação.

5.8. Quanto a inscrição online, os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: "Sua inscrição foi efetuada com sucesso!" e com o envio do respectivo comprovante de inscrição, por e-mail.

5.9. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

5.10 O candidato poderá ser responsabilizado pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, e deverá arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

5.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra/índia ou pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao presente PSPS. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem ficar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Considerando a Lei Federal nº. 8213/1991, art. 93, ficam reservados aos candidatos com deficiência física o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir, conforme a necessidade do Município durante a vigência e validade deste processo seletivo, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de vagas.

6.1.1. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº. 13.146/2015.

6.3 Para fazer jus à reserva de vagas aqui tratada, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

6.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo III), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.7. No ato da convocação, o laudo que trata o item anterior deverá ser analisado e ratificado por profissional médico do Município de Colombo, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.8 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.9. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

6.10. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

6.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS

7.1 Conforme previsto na lei municipal nº 1005/2007, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas dos cargos elencados deste Edital, durante validade do Processo Seletivo, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento da Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e pardos.

7.3.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

7.4.1 Os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.4.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

7.6 Objetivando verificar a condição étnico-racial, o candidato nomeado para as vagas destinadas aos negros e pardos, munido de documento de identidade original, será submetido à avaliação.

7.7 O candidato negro ou pardo será convocado para avaliação por Comissão que verificará sua condição, primordialmente, com base no fenótipo, ou subsidiariamente, em qualquer outras informações, podendo entrevistá-lo, inclusive com registro audiovisual.

7.8 A Comissão será composta na forma estabelecida pelo município e por integrantes distribuídos por gênero e cor.

7.7 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.8 O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Colombo/PR. A convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de heteroidentificação, comunicada ao candidato aprovado em momento oportuno.

7.8.1 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.

7.8.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

7.9 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição, conforme anexo II deste edital.

c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a).

d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

7.9.1 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.9;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.9, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação;
- c) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- e) prestar declaração falsa.

8. DO RESULTADO

8.1 Na data de **13/12/2021** será publicada a relação preliminar de inscritos. Desta relação preliminar, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis e a relação final de inscritos será publicada na data de **16/12/2021**, no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e no endereço eletrônico: <http://www.colombo.pr.gov.br/>

8.2 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de Qualificação, Experiência Profissional e Habilidades Específicas, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos constante neste Edital.

8.3 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

8.4 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

- I. para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- II. para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:
 - a) maior pontuação no item de qualificação;
 - b) mais idoso.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A apresentação dos títulos ocorrerá de forma presencial nos dias: **03/12/2021, 06/12/2021, 07/12/2021, 08/12/2021, 09/12/2021 e 10/12/2021 NO HORÁRIO DAS 08:30 HRS AS 16:00HRS.**

9.2. Haverá distribuição de senhas para o atendimento no mesmo dia até as 15:00.

9.3. Os Documentos Para Comprovação De Títulos a serem apresentados, serão conforme item 5.3.1 deste edital, e a pontuação será conforme tabela 5.7.1.

9.4. As senhas serão distribuídas e os candidatos chamados para atendimento conforme a ordem de distribuição e o cargo pretendido.

9.5. Os documentos listados nos itens 5.3.1 e 5.7.1. deverão ser apresentados pelo candidato em vias originais **E TAMBEM** através de cópia.

9.6. Os documentos originais conforme previstos no item acima serão devolvidos ao candidato após avaliação, e as cópias serão retidas para posterior avaliação da Comissão.

9.7. Não serão realizadas cópias reprográficas no momento da entrega de documentos, de modo que a não apresentação das cópias corresponderá à não apresentação dos documentos.

9.8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, não sendo possível complementar a documentação apresentada em data posterior.

9.9. O não comparecimento do candidato para apresentação de documentos, conforme

definido neste edital, acarretará na desclassificação.

10. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

10.1 A classificação provisória será publicada no dia **13/12/2021**, no endereço eletrônico <http://www.colombo.pr.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, após a realização da comprovação de títulos e da qual caberá recurso na forma deste edital.

10.2 A publicação da classificação provisória será realizada pelo Município, em 03 (três) listas para cada função (concorrência ampla; negros e pardos e pessoas com deficiência), por ordem decrescente de pontos.

11. RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

- a) sejam protocolados pelo candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos situado na Rua: Francisco Camargo, 86 - Centro - Colombo.
- b) sejam apresentados por escrito, devendo conter a totalidade de questionamentos;
- c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

11.2 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

11.3 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

11.4 O candidato será cientificado da decisão acerca do seu recurso.

11.5 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão organizadora do PSS, cuja decisão é soberana e irrecorrível, portanto, não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico <http://www.colombo.pr.gov.br/>.

12.2 A publicação da classificação final será realizada pelo Município em 03 (três) listas para cada função (concorrência ampla; negros e pardos e, pessoas com deficiência), por ordem decrescente de pontos.

12.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para o exame médico ocupacional, avaliação psicológica e contratação.

13. DA ORDEM A SER RESPEITADA NA CONTRATAÇÃO

13.1 Para contratação, deverão ser observadas as vagas reservadas a negros e pardos e pessoas com deficiência, inclusive no chamamento do cadastro de reserva.

13.1.1 DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1.2 O candidato, quando convocado, deverá também, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de Escolaridade Exigido para o Cargo – Diploma ou Certificado ou Histórico Escolar (1 Cópia Autenticada) ;
- Registro no Conselho de Classe (1 Cópia Autenticada);

- Certidão Negativa de Débitos no Conselho de Classe;
- 01 foto 3x4 Recente;
- Atestado Médico Admissional Original, que será agendado pela Prefeitura;
- Carteira de Identidade (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
- CPF (1 Cópia);
- Carteira de Reservista (1 Cópia);
- Título de Eleitor (1 Cópia);
- Comprovante de Residência Atual (Luz, Água ou Telefone) de preferência em seu nome (1 Cópia);
- Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável (1 Cópia);
- RG e CPF do cônjuge (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
- Certidão de Quitação Eleitoral, retirada no site: <http://www.tse.jus.br> ;
- Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal:
 - Estadual: retirada no site <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br>;
 - Federal: retirada no site <http://www.jfpr.jus.br>;
- Extrato do PIS/PASEP Ativo com data de vínculo, retirado na Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos para efeito de Salário Família e até 18 anos para efeito de Imposto de Renda (1 cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – (Original e Cópia da Numeração e Série, dos Dados Pessoais e de todos os Registros Anteriores);
- Extrato Previdenciário (CNIS): retirado no site <http://www.inss.gov.br>;
- Declaração de Tempo de Contribuição de Regimes Próprios de Previdência Social (**apenas para o(a) candidato(a) que já tenha trabalhado em outros Órgãos Públicos**) devendo constar na declaração a data de admissão, cargo de origem, período de contribuição e data de exoneração, se for o caso. O requerimento de expedição da Declaração mencionada deverá ser efetuado pelo candidato(a) junto ao Órgão de Pessoal onde trabalhou;-
- Conta Corrente - Banco Bradesco (1 Cópia assinada do Contrato ou Cópia legível do Cartão).
- Carteira de vacinação.

13.2 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser disponibilizado no Setor de Recursos Humanos dentro do prazo de convocação.

13.3 A existência de antecedentes criminais implica na eliminação do candidato.

13.4 A Comissão do PSPS poderá solicitar, a qualquer tempo, durante o prazo de validade do certame, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Colombo - PR, no prazo estipulado no Edital de Chamamento, munido dos documentos necessários.

14. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Público Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da publicação deste Edital, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da publicação deste Edital, com

exceção dos casos previstos no artigo 168 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

- c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- d) seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
- e) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- f) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- g) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
- h) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

14.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses acima após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

14.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação, na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida neste edital;
- b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;
- c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

14.3 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das infrações aqui descritas somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Colombo/PR, no endereço eletrônico <http://www.colombo.pr.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> .

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico <http://www.colombo.pr.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> .

15.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.5 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do PSS, são de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Colombo, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

15.7 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo, com exceção a fase de aferição dos candidatos que se autodeclararam negros/pardos, os quais passarão a concorrer na lista de ampla concorrência.

15.8 A Prefeitura Municipal de Colombo/PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) telefone informado incorretamente ou indisponível;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

15.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

15.11 O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

15.12 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 01 (um) ano contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____,
abaixo assinado(a), _____ nacionalidade, _____ (estado civil),
portador(a) de RG n.º _____ SSP/ _____ e CPF n.º
_____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo
Seletivo Simplificado, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal,
estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após
sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da
contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem
judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, e também não me
enquadro nas situações descritas da Lei Municipal n.º _____. A não veracidade da
declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às
penas na lei.

Colombo-PR, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA: _____

RG: _____

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim
de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a
três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___ / ___ / ___
no município de _____, UF _____,
filho(a) de _____ e
De _____,
Estado Civil: () Solteiro, () Casado, () União Estavel, () Divorciado, () Viúvo
residente à _____,
Bairro _____ Cidade _____
RG n.º _____ UF _____ expedida em ___ / ___ / ___
órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____
CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo
Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Colombo, declaro, sob as penas da
lei, que sou pessoa () preta () parda com característica fenotípicas negroides (...). Estou ciente
de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código
Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ - PR, ___ de _____ de 20__.

ASSINATURA: _____

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ Órgão emissor: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____

D – Função pretendida (cargo): _____

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____/____/____.

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.